

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR- MAPEAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº03/2024, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.513/2024 e LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade, "**ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO AMIGOS PELO AMOR- MAPEAR**", inscrita no CNPJ sob o nº 21.795.959/0001-30 com sede na Alameda José Fagiolo, nº245 - São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13720-830, representada pela Sra. Jussara Bello Petrocelli Simonetti, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG de nº 35.122.241-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 055.796.078-90, na forma de seu estatuto social, através do processo de termo de colaboração 003/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº03/2024** assinado 02 de Janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira do Termo de Colaboração 03/2024 conforme segue:

- Fica acrescido o valor de R\$62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) relativo ao repasse subvenção social Recurso Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda do Termo de Colaboração 03/2024 que altera a Gestora responsável pela Concedente, sendo Larissa Nogueira Della Torre inscrita no CPF : 320.628.548-89, responsável por fiscalizar, monitorar, e avaliar e emitir o parecer conclusivo da prestação de contas dessa parceria, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº13019 de 31de Julho de 2014

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica prorrogada a vigência da presente parceria para o dia 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme cláusula nona do Termo de Colaboração nº. 03/2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de Janeiro de 2024 que com estas não conflitam.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São José do Rio Pardo, 27 de Dezembro de 2024.



Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

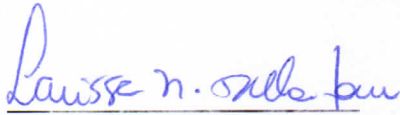
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social



Jussara Bello Petrocelli Simonetti

Presidente da Entidade

**Testemunhas:**



Nome completo

CPF: 32.628.548-89

\_\_\_\_\_  
Nome completo

CPF:

**REPASSES AO TERCEIRO SETOR  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA **ASSOCIAÇÃO MOBILIZANDO  
AMIGOS PELO AMOR- MAPEAR**

TERMO ADITIVO n. 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por **OBJETO** a celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação com a organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante TERMO DE COLABORAÇÃO n. 03/2024, **Subvenção Social - Recurso Municipal** para custeio parcial do Serviço da Proteção Social Básica, Serviço de Convivência que é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes nas faixas etárias de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos. Fica estabelecido que a organização deverá disponibilizar 50 vagas ao município, devendo estas serem preenchidas prioritariamente através de encaminhamentos da rede de proteção socioassistencial - CRAS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 27 de Dezembro de 2024.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Larissa Nogueira Della Torre  
Cargo: Gestora da Assistência e Inclusão Social - Parcerias com o Terceiro Setor  
CPF: 320.628.548-89 RG: 40.119.845-5  
E-mail institucional: [sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Telefone(s): (19) 3682-7893

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça  
Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social  
CPF: 370.991.388-80 RG: 43.552.688-1  
E-mail institucional: [sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Telefone(s): (19) 3682-7895

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Jussara Bello Petrocelli  
Cargo: Presidente da entidade  
CPF: 055.796.078-90 RG: 35.122.241-9  
E-mail institucional: [mapear@mapear.org.br](mailto:mapear@mapear.org.br)  
E-mail pessoal: [simonetti.jussara@gmail.com](mailto:simonetti.jussara@gmail.com)  
Telefone(s): (19) 3608-0809

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço